



Número: **0800134-66.2020.8.18.0082**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Aroazes**

Última distribuição : **24/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.657,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                     |                    | Procurador/Terceiro vinculado                |          |
|------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|----------|
| EVARISTO MORAIS DE SOUSA (AUTOR)                           |                    | JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES (ADVOGADO) |          |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU) |                    | EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)             |          |
| Documentos                                                 |                    |                                              |          |
| Id.                                                        | Data da Assinatura | Documento                                    | Tipo     |
| 10535093                                                   | 30/06/2020 15:14   | <a href="#">Despacho</a>                     | Despacho |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vara Única da Comarca de Aroazes DA COMARCA DE AROAZES

Rua Coronel Aníbal Martins, S/N, Centro, AROAZES - PI - CEP: 64310-000

PROCESSO Nº: 0800134-66.2020.8.18.0082

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: EVARISTO MORAIS DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### DESPACHO

Considerando o disposto no art. 370 do CPC, bem como a necessidade, no caso em apreço, do requerente ser submetido a exame pericial para aferir sua alegada doença/invalidez, **determino a intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias, formulem os quesitos** a respeito do tema e eventualmente indiquem assistente técnico.

Intime-se o Sr. Perito para o início dos trabalhos, cujo Laudo final deverá ser entregue em Juízo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva intimação, respondendo aos quesitos apresentados pelas partes nos autos.

Intime-se a Seguradora para efetuar o pagamento do perito nomeado por este juízo, DR. JOSÉ WELLINGTON SIQUEIRA PROCÓPIO, CRM-PI 2022, através de DJO – Banco do Brasil, comprovando o pagamento nos autos, tão somente para que seja observado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia, mediante depósito judicial, como preceitua o Convênio nº 069/2015, realizado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

Esclareça-se ao perito nomeado que deverá indicar o local nesta cidade, dia e hora para realização da perícia, informando a este juízo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, acompanhem a produção da prova (Art. 431-A do CPC).

Advirta-se, ainda, às partes, que os assistentes técnicos deverão apresentar, querendo, seus pareceres no prazo de 10 (dez), após a juntada aos autos do Laudo do Perito Judicial, independente de intimação (art. 433, parágrafo único do CPC).

Por fim, digam as partes no prazo comum e sucessivo de 05 (cinco) dias.

Expediente necessários

AROAZES-PI, 30 de junho de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes



